



## **EDITAL Nº 8, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Edital de seleção de candidatos para obtenção de bolsa de estudo (FUNDECT) em nível mestrado do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

### **1. FINALIDADE**

1.1 Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista em nível de mestrado do PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR da UFMS.

### **2. OBJETIVO**

2.1 Permitir que alunos em nível de mestrado possam se dedicar integralmente ao projeto de pesquisa e ao curso, além de atividades em qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular

### **3. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Das 8h do dia 29 de Abril de 2020 até às 17h do dia 30 de Abril de 2020, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsista em nível de MESTRADO vinculado ao PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR.

### **4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

4.1 Será oferecida (1) uma bolsa de mestrado FUNDECT, a alunos que não exerçam qualquer atividade remunerada, mesmo que autônoma, previstas na Portaria Conjunta Capes/CNPq 01/2010 e na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES bem como àqueles que não foram contemplados com outras modalidades de bolsas de estudos.

4.2 O valor estabelecido para a percepção da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da Fundect.

4.3 Os mestrandos selecionados pelo PPG e indicados pelo Coordenador do Projeto, e que serão contemplados com a cota de bolsa, firmarão Termo de Outorga junto a Fundect, indicando o número de meses para recebimento da bolsa, a ser determinado em seu Plano de Trabalho.

Curso de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular/Inbio

Cidade Universitária, s/n

Fone: 67 3345.7306 E-mail: [pmbqbm.inbio@ufms.br](mailto:pmbqbm.inbio@ufms.br)

CEP 79070-900 | Campo Grande |



## 5. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE PARA O BOLSISTA A SER CONTEMPLADO PELA COTA DO PPG:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado acadêmico oferecido pela IES proponente;
- e) Ter cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
  - g.1 Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas;
  - g.2 Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa ou justificar e apresentar adequações ao cronograma.
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;
- i) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista;
- j) Não ter qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo contemplará alunos que não possuem bolsa de estudo segundo a ordem de classificação final do exame de seleção dos candidatos em nível de mestrado referente à seleção 2019 do Edital nº 07/2018 (nível de Mestrado-PMBqBM). A comissão de bolsas será responsável por verificar se o candidato contempla as solicitações exigidas pela UFMS e pela FUNDECT.

Curso de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular/Inbio

Cidade Universitária, s/n

Fone: 67 3345.7306 E-mail: [pmqbmn.inbio@ufms.br](mailto:pmqbmn.inbio@ufms.br)

CEP 79070-900 | Campo Grande |



6.2 O candidato deverá enviar no e-mail da secretaria do programa (pmbqbm.inbio@umfs.br) os documentos exigidos pelo presente edital, dispostos nos Anexos I e II, na data estabelecida no item 3.1.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados até às 16h do dia 04 de Maio de 2020, através do site <https://ppgpmbqbm.ufms.br/>. **O candidato selecionado será comunicado também por e-mail e deverá apresentar os documentos solicitados bem como o termo de outorga assinado nas datas posteriormente informadas no site do programa e por e-mail.** A documentação incompleta entregue pelo candidato implicará em sua eliminação.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O MESTRANDO INDICADO COMO BOLSISTA PELO PPG

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o mestrando seja do sexo masculino;
- c) Cópia do título de eleitor do mestrando, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- d) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e) Cópia do cartão bancário ou do contrato exclusivamente do Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta em nome do mestrando;
- f) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- g) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do mestrando;
- h) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência MANUSCRITA que ateste seu endereço conforme modelo (Anexo 05 do Edital FUNDECT Nº 17/2019);



- i) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral));
- j) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), Certidão de Distribuição: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), Ação Criminal em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), Ação Cível em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).
- l) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

8.1 A não entrega dos documentos e o não cumprimento do prazo estabelecido no comunicado da Fundect, implicará na convocação de outro mestrando, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- a. Para concessão da bolsa a Instituição de ensino a qual o Coordenador e o mestrando estão vinculados deve assinar o Termo de Outorga (Anexo 6 – Coordenador de Curso; Anexo 7 – Bolsista de Mestrado), que deverá ser entregue à Fundect em data definida no cronograma.
- b. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- c. A Instituição de ensino assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.
- d. A bolsa só será implementada após a Fundect receber o Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- e. A existência de alguma inadimplência da Instituição de ensino e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- f. As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente edital implicará na eliminação do candidato a bolsa de mestrado. A bolsa será concedida e monitorada pela FUNDECT.

10.2 Candidatos classificados e que não receberam bolsa, ficarão dispostos em uma lista de espera, obedecendo à ordem de classificação mostrada no edital de divulgação dos resultados. O repasse de novas bolsas ocorrerá mediante a finalização de projetos de mestrado, ou pela não renovação de proposta via Programa de Pós-Graduação ou nova demanda da Propp, caso houver.

10.3 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas. Caso o coordenador E/OU O BOLSISTA, durante o período de vigência DO PROJETO OU DA BOLSA, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, o bolsista terá os pagamentos de bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

10.4 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do Coordenador de Curso e do mestrando candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

10.5 O não cumprimento das obrigações do bolsista e do Coordenador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a Fundect.

10.6 Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

10.7 As bolsas concedidas pela Fundect não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

10.8 Não serão aceitas documentações incompletas e/ou fora do prazo de validade.

Malson Neilson de Lucena  
Coordenador PMBqBM  
Presidente da Comissão de Bolsas



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Aluno:

Orientador:

Título do projeto:

Data de matrícula no programa:

Qual a área, subárea e temática da proposta de pesquisa. (Conforme tabela de área do conhecimento do CNPq)

Área:

Subárea:

Linha temática da proposta da pesquisa:

#### 2. RESUMO:

#### 3. OBJETIVO GERAL:

#### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Nome do aluno: \_\_\_\_\_

- Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

- Nome do orientador: \_\_\_\_\_

- Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### QUESTIONÁRIO DO DISCENTE

1. Nome completo: \_\_\_\_\_

2. Data de nascimento: \_\_\_\_\_

3. Idade: \_\_\_\_\_ anos

4. Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

5. Qual a sua formação acadêmica?

\_\_\_\_\_

6. Em qual ano você se formou?

R: \_\_\_\_\_

7. Qual foi sua classificação no processo seletivo?

R: \_\_\_\_\_

8. Quem é seu orientador?

R: \_\_\_\_\_

9. Qual a formação do seu orientador?

\_\_\_\_\_

10. Você reside com seus pais?

( ) Sim ( ) Não

11. Você está pleiteando outra bolsa de estudo?

( ) Sim ( ) Não

12. Você possui vínculo empregatício? OBS: Anexar a cópia de Carteira de Trabalho e número PIS/PASEP para comprovação de vínculo empregatício.

Curso de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular/Inbio

Cidade Universitária, s/n

Fone: 67 3345.7306 E-mail: [pmbqbm.inbio@ufms.br](mailto:pmbqbm.inbio@ufms.br)

CEP 79070-900 | Campo Grande |



R: \_\_\_\_\_

**13. Você tem algum tipo de remuneração?**

R: \_\_\_\_\_

**14. Você exerce alguma atividade remunerada, mesmo que esporádica? (Exemplo: tem consultório, pratica docência presencial ou EAD, realiza atendimentos, consultorias...?). Se sim, quais?**

R: \_\_\_\_\_

**15. Você tem disponibilidade de exercer as atividades referentes ao seu plano de trabalho e mesmo demais atividades discentes 40 horas semanais?**

R: \_\_\_\_\_